PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 131
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 – PMLB
Processo Administrativo Nº 051/2023 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.008.410/0001-06, localizada na Av. Governador Tibério Nunes, n° 331, Frei Serafim, Cep: 64000-750, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1.372.455 SSP-PI, e do CPF/MF n° 700.827.823 – 34, doravante designada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Prestação de Serviços especializado no gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 1.773.251,63 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**, conforme descrição dos cosntantes no extrato da ata em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/PNATE/FUNDEB 30%, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Dados: 2023.08.02 16:02:20 -03'00'

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 –	1.540.01.999

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL. 422

02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Manutenção do Transporte Escolar- PNATE	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.550.01.999 1.500.00.200 1.553.01.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		1.600.02.999 1.500.00.300
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01 – AGRIC/FMA.	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.999 1.661.04.999

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

5.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Dados: 2021.08.02 16:07:53 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 483

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo àsreclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Dados: 2023.08.02 16:08:04 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 484
VISTO

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PrefeituraMunicipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica aincidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334
Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334
Dados: 2023.08.02 16:08:16 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 425

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de agosto de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304 Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304 Dados: 2023.08.03 09:15:01 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Dados: 2023.08.02 16:08:32 -03'00'

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Lazaro Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297-283-53

NOME: Jaqueline Lopes Rei
CPF: 044.026.353-479

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 486
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 – PMLB
Processo Administrativo Nº 051/2023 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, localizada na Av. Governador Tibério Nunes, nº 331, Frei Serafim, Cep: 64000-750, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, empresário, portador da Carteira de Identidade nº: 1.372.455 SSP-PI, e do CPF/MF nº 700.827.823 – 34, doravante designada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a Prestação de Serviços especializado no gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações contidas neste Edital.

VIGÊNCIA: de 02 de Agosto de 2023 e encerramento em 02. de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente

VALOR: R$ 1.773.251,63 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%		1.540.01.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Manutenção do Transporte Escolar- PNATE		1.550.01.999 1.500.00.200 1.553.01.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		1.600.02.999 1.500.00.300
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2055 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01 – AGRIC/FMA.	18.122.0418.2060 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.999 1.661.04.999

Publicado em 04/08/2023
Edição 534
Nº da Publicação 04108123
Assinatura

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de agosto de 2023.

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334 Dados: 2023.08.02 16:09:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
05/08/2023

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
Fls. 427
Visto

ID: F1C073B247234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 – PMLB
Processo Administrativo Nº 051/2023 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, localizada na Av. Governador Tibério Nunes, nº 331, Frei Serafim, Cep: 64000-750, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, empresário, portador da Carteira de Identidade nº: 1.372.455 SSP-PI, e do CPF/MF nº 700.827.823 – 34, doravante designada CONTRATADA, acordam e juntam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a Prestação de Serviços especializado no gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações contidas neste Edital.

VIGÊNCIA: de 02 de Agosto de 2023 e encerramento em 02 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente

VALOR: R$ 1.773.251,63 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SRAD	04.122.0019.2023 - Administração e Emergea da Secretaria	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.33.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2060 - Manut. e Emergea do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%		1.540.01.999
02.05.02 – FME	12.361.0269.2035 - Despbalcio com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Manutenção e Emergea do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Manutenção do Transporte Escolar- PNATE		1.550.01.999 1.500.60.300 1.553.01.999
02.04.01 - FMS	10.301.0004.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Emergea do FMS.		1.600.02.999 1.500.00.300
02.01.00 – SEC. OBRAS	15.122.0026.2003 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01 – AGRIC/FMA.	18.122.0018.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.999 1.661.04.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de agosto de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI – CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: CD8217EAFE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 051/2023 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – SRP

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento dos recursos conforme parecer da Assessoria Jurídica/PMLB e da Decisão desta autoridade, bem como do que consta no Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 1.773.251,63 (um milhão setecentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).**

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objetivando a assinatura da ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de agosto de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI – CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 20DCF9A9E8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 051/2023 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – SRP

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento dos recursos conforme parecer da Assessoria Jurídica/PMLB e da Decisão desta autoridade, bem como do que consta no Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2023, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa:
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 1.773.251,63 (um milhão setecentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).**

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de agosto de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI – CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 22C5E08C534A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - SRP, Processo Administrativo Nº 051/2023 - PMLB, RESOLVE registrar os preços da empresa, **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, localizada na Av. Governador Tibério Nunes, nº 331, Frei Serafim, Cep: 64000-750, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.372.455 SSP-PI, e do CPF/MF nº 700.827.823 – 34, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações contidas neste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI – CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)